



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL
PALÁCIO PLÁCIDO DE CASTRO

LEI Nº 4.557/2025

Autoriza o Poder Executivo a celebrar contrato administrativo emergencial, de caráter temporário, via processo seletivo simplificado, para atender excepcional interesse público, para a função de Agente Social, e dá outras providências.

Lucas Gonçalves Menezes, Prefeito Municipal de São Gabriel, Estado do Rio Grande do Sul, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar temporariamente através do processo seletivo simplificado:

I – 07 (sete) Agentes Sociais com carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, com vigência de 06 (seis) meses prorrogável por igual período.

II – A escolaridade mínima exigida é Ensino Médio;

III – A contratação temporária será para atuar na Casa de Acolhimento da Secretaria Municipal de Assistência Social;

IV – As contratações serão feitas através de Processo Seletivo Simplificado, e os aprovados chamados a critério da Administração Municipal conforme necessidade.

Art. 2º O contrato de natureza administrativa assegurará aos contratados os seguintes direitos:

I – Remuneração mensal de R\$ 1.518,00 (um mil quinhentos e dezoito reais);

II – Décimo terceiro Salário proporcional ao período trabalhado, nos termos da Constituição Federal;

III – Férias proporcionais nos termos da Lei;

IV – Repouso semanal remunerado;

V – Inscrição no regime geral de Previdência Social.

Art. 3º As despesas resultantes da contratação autorizada por Lei, correrão a conta de dotações próprias da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme orçamento Anual.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel, 21 de julho de 2025.

Lucas Gonçalves Menezes
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Lucas Nunes da Veiga Cabral
Secretário Municipal de Administração

Aqui trabalhamos com:
"Cordialidade, respeito e profissionalismo"